



Estado do Rio de Janeiro  
 Prefeitura Municipal de Angra dos Reis  
 Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
 Departamento De Obras E Serviços

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1- DO OBJETO

Solicitamos a gentileza de autorizar a Aquisição de **Materiais Elétricos** abaixo descritos:

#### 1.1-DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

1-DESCRIÇÃO DO OBJETO				
Item	Código <sup>1</sup> CATMAT / CATSER	Descrição <sup>2</sup> detalhada do produto ou serviço a ser adquirido	Unid	Quant.
1	277865	CONTATOR TRIPOLAR CWB9-11-30 – (9A-1NA+1NF-220V)	UN	05
2	277867	CONTATOR TRIPOLAR CWB12-11-30 – (12A-1NA+1NF-220V)	UN	07
3	248136	CONTATOR TRIPOLAR CWB18-11-30 – (18A-1NA+1NF-220V)	UN	07
4	248133	CONTATOR TRIPOLAR CWB25-11-30 – (25A-1NA+1NF-220V)	UN	05
5	248140	CONTATOR TRIPOLAR CWB32-11-30 – (32A-1NA+1NF-220V)	UN	06
6	248138	CONTATOR TRIPOLAR CWB38-11-30 – (38A-1NA+1NF-220V)	UN	06
7	241066	CONTATOR TRIPOLAR CWB40-11-30 – (40A-1NA+1NF-220V)	UN	04
8	256108	CONTATOR TRIPOLAR CWB50-11-30 – (50A-1NA+1NF-220V)	UN	03
9	233120	CONTATOR TRIPOLAR CWB65-11-30 – (65A-1NA+1NF-220V)	UN	03
10	248137	CONTATOR TRIPOLAR CWB80-11-30 – (80A-1NA+1NF-220V)	UN	03

11	248139	CONTATOR TRIPOLAR CWB95-11-30 – (95A-1NA+1NF-220V)	UN	03
12	248134	CONTATOR TRIPOLAR CWB110-11-30 – (110A-1NA+1NF-220V)	UN	03
13	248131	CONTATOR TRIPOLAR CWB150-11-30 – (150A-1NA+1NF-110 a 255V)	UN	02
14	248135	CONTATOR TRIPOLAR CWB180-22-30 – (180A-2NA+2NF-220V)	UN	02

### **3-DA JUSTIFICATIVA**

O Setor de Eletromecânica do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) vem, por meio deste, justificar a necessidade da aquisição dos materiais elétricos listados, tendo em vista que se trata de itens de reposição e que, no momento, não há disponibilidade dessa faixa de corrente (A) no Almoxarifado.

### **4-DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

A despesa decorrente desta aquisição correrá à conta da seguinte: **Fonte:**

15010010 **Ficha:** 20250729

**Dotação Orçamentária:** 25.2501.04.122.0204.2201.339030

### **5-DOS PRAZOS**

#### **5.1- DA ENTREGA**

O prazo de entrega do equipamento, será no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento a ser emitida pelo Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto – SAAE, com a devida autorização do ordenador de despesas.

#### **5.2- DA PROPOSTA**

O prazo de validade será de **30 (trinta) dias**, da data de entrega da proposta.

#### **5.3- DA GARANTIA/VALIDADE/ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

**5.3.1-** O prazo será do Fabricante, não podendo ser inferior ao da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 do Código de Defesa do Consumidor.

**5.3.2-** O(s) serviço(s) de assistência técnica será(ão) prestado(s) pelo período de garantia oferecido pela licitante. Os serviços de garantia e revisões dos equipamentos deverão ser realizados no(s) local(is) instalados. Será responsabilidade do contratado os custos de deslocamento, hospedagem do profissional e outros necessários para revisão dos equipamentos.

**5.3.3-** O(s) serviço(s) de assistência técnica será(ão) prestado(s) no Município de Angra dos Reis em local indicado pelo Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto – SAAE. Havendo necessidade de remoção do equipamento para a oficina credenciada durante o período da garantia, o custo do transporte ficará á cargo da licitante vencedora.

#### **5.4- PAGAMENTO**

**5.4.1-** O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da Nota de Liquidação, sendo esta condicionada à apresentação do documento de cobrança no Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto – SAAE, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA.

**5.4.2-** A Administração reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento, se o(s) produto(s)/bem(ns) estiverem em desacordo com as especificações constantes do Edital de Pregão.

**5.4.3- DO PROCEDIMENTO PARA EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS/RJ:**

**5.4.3.1-** A Licitante vencedora fica obrigada a emitir **Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFSe**, para pagamento do objeto desta licitação (que está sujeito à tributação do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISS), devendo, para isso, as empresas que não tenham sede no Município de Angra dos Reis providenciar, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços ou expedição da Nota de Empenho, o “Cadastro Mobiliário de Contribuintes” - **CMC**, mediante acesso ao sistema informatizado da **Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Angra dos Reis/RJ**, telefone (24) 3365-4259, disponibilizado no endereço eletrônico:

<<https://www.spe.angra.rj.gov.br/nfse/senhaweb/login.aspx>>, de acordo com o disposto no Art. 1º, do Decreto Municipal nº 7.725 de 04 de janeiro de 2011 e Art. 5º, do Decreto Municipal nº 8.162 de 15 de dezembro de 2011.

#### **6-DO LOCAL DE ENTREGA**

O objeto solicitado deverá ser entregue no(a) Almoxarifado Geral do SAAE, situado na Rua Rei Baltazar, nº 207, bairro Nova Angra - Angra dos Reis/RJ, com a devida ciência do responsável do Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto – SAAE, no período compreendido entre 9h e 16h, de 2ª a 6ª feira, exceto nos feriados nacionais, estaduais e municipais.

#### **7-DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**7.1-** Efetuada a entrega, e ciência do Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto – SAAE, o objeto será recebido pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, nos termos do definidos por Lei, conforme a seguir:

**I - provisoriamente**, no prazo máximo de 02 (**dois**) dias, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações consignadas no item 1.2, deste TERMO DE REFERÊNCIA;

**II - definitivamente**, no prazo máximo de 05 (**cinco**) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

**7.2** - O recebimento provisório ou definitivo pelo Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto – SAAE, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do objeto contratado, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou por este Termo.

## **8- OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

As partes devem cumprir as cláusulas avençadas neste Termo, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

### **8.1- DA CONTRATADA**

**8.1.1-** Manter durante todo o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação, devendo comunicar o CONTRATANTE a superveniência de fatos impeditivos da manutenção dessas condições.

**8.1.2-** Fornecer os materiais de forma condizente ao objeto solicitado promovendo por sua conta despesas de transporte e tributos de qualquer natureza, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega, resguardando a máxima qualidade e quantidade necessária, sempre em conformidade com as especificações deste Termo.

**8.1.3-** Dispor de veículo necessário e adequado para o transporte, bem como, de carregadores para a descarga dos materiais no local da entrega.

**8.1.4-** Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do CONTRATANTE.

**8.1.5-** Respeitar o prazo de entrega, bem como, cumprir todas as demais exigências impostas neste Termo.

**8.1.6 -** Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante o fornecimento dos materiais, respondendo por si e por seus sucessores.

**8.1.7-** Responsabilizar-se por quaisquer materiais entregues, que se encontrar com defeito de fabricação, fora das especificações deste Termo e diferentes das cotadas em sua proposta de preços, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da notificação da Secretaria Solicitante

**8.1.8-** Comunicar o CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

**8.1.9-** Efetuar a entrega dos materiais, na data prevista, em perfeitas condições, no local indicado pelo CONTRATANTE.

### **8.2- DA CONTRATANTE**

**8.2.1-** Promover o acompanhamento e fiscalização durante o fornecimento do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas da CONTRATADA.

**8.2.2-** Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste Termo.

**8.2.3-** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Termo.

**8.2.4-** Expedir a Ordem de Fornecimento por qualquer meio de comunicação que possibilite a

comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA.

**8.2.5-** Prestar informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para o fiel cumprimento das obrigações.

**8.2.6-** Notificar a CONTRATADA, caso constate que as características básicas não correspondem às exigências do presente Termo, que providenciará a substituição, no prazo de 10 (dez) dias, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

## **9- DA FISCALIZAÇÃO**

O acompanhamento e a fiscalização da contratação, caberá ao servidor designado pela Secretaria solicitante ou servidor responsável pelo setor solicitante, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto, bem como o **Decreto Municipal nº 10.858/2018**, que versa sobre fiscalização de contratos, quando forem pertinentes a contratação.

## **10- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação ou do fornecimento, os interessados:cuja falência tenha sido decretada, ou deferida a recuperação judicial, ou homologado o plano de recuperação extrajudicial, em concurso de credores, em dissolução, em processo de liquidação e em consórcios ou associações de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

I) suspensos temporariamente de participação em licitação e impedidos de contratar com a Administração;

II) declarados inidôneos para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

III) cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste procedimento licitatório;

IV) que se encontrem enquadrados nas vedações estabelecidas por Lei;

V) constituídos sob a forma de cooperativas que configurem intermediação de mão de obra subordinada (Lei Federal nº 12.690/2012, art. 5º; súmula 281 do TCU; Instrução Normativa nº 02/008 do MPOG, art. 4º, incisos I, II)

Angra dos Reis, na data da assinatura



Documento assinado eletronicamente por **Robson Julião, Coordenador**, em 05/08/2025, às 15:50, conforme Capítulo III, Art. 7º do Decreto nº 13.367 de 03 de janeiro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Marc Helder Antoine De Touchet Olichon, Presidente**, em 06/08/2025, às 11:33, conforme Capítulo III, Art. 7º do Decreto nº 13.367 de 03 de janeiro de 2024.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://angra.sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://angra.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **00605569** e o código CRC **40D1657F**.